



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 121/2015

Dispõe sobre a autorização para alienar veículos e materiais inservíveis do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, autorizado a alienar veículos e bens inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, através de um Leiloeiro Público Oficial do Estado, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º - A lista com os veículos e bens inservíveis segue em documento anexo.

Art. 3º - Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras.

Art. 4º- Os recursos arrecadados no Leilão serão destinados exclusivamente para a aquisição de uma nova ambulância para uso do Município.

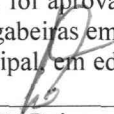
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos dezesesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fê que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 14.12.2015. Sancionada em 16.12.2015 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 17.12.2015. Eu,  (Luís Gomes Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.